



LAUDO DE JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

DECISÃO DA COPEL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada pela Portaria acostada aos autos, após analisar a "Proposta de Preços" em decorrência da Concorrência Pública nº 01/2018 – Processo nº 1486/2018, que trata da contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento destinados aos logradouros do Município, discriminados no Edital e seus anexos e baseada na avaliação técnica da exequibilidade das propostas realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, DECIDE ACEITAR E CLASSIFICAR as licitantes conforme segue:

1ª lugar: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor total de R\$ 3.174.322,19 (Três milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), para execução do objeto;

2ª lugar: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o valor de R\$ 3.280.438,74 (Três milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);

3º lugar: VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 3.540.224,01 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo) e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1813/18

Folha.....

.....

4º lugar: ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,
com o valor de R\$ 3.798.551,41 (Três milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e
cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Após o exposto, em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, publique-se a decisão desta Comissão na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Esta é a decisão.

Estância Turística de Tremembé, 08 de junho de 2018.

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Presidente

Yuri Lagrotti
Membro

Vânia Teixeira de Lemos Araújo
Membro